



DECRETO Nº 2.814 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.325 Art. 8º de 27/11/2015, publicada em 30/11/2015 e LDO Nº 2.317, Art. 42, parágrafo Único de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (112)	103	70.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (133)	119	40.000,00
SUBTOTAL			110.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (331)	303	100.000,00
10.301.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.7.2.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (365)	303	15.200,00
SUBTOTAL			115.200,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (185)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			235.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)** conforme inciso III e parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111)	000	70.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (137)	119	40.000,00
SUBTOTAL			110.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (330)	000	100.000,00
10.301.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (362)	303	5.300,00
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (363)	303	5.300,00
3.3.7.2.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (364)	303	4.600,00
SUBTOTAL			115.200,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (184)	000	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (186)	000	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (187)	000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			235.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO